



## SUMÁRIO

<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS</b> .....	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ</b> .....	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA</b> .....	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE</b> .....	<b>3</b>

## CORREGEDORIA

### **Despacho Decisório nº 138/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.001206/2020-13

Interessado: Funai

Assunto: PAD. Discordância com o relatório final. Necessidade de apuração. Anulação Parcial. Reinstauração.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria da SE/MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação SEI nº 4139812 para DETERMINAR a anulação parcial do Processo Administrativo Disciplinar, para retorno à fase de instrução (a partir da notificação do servidor acusado), com sua imediata REINSTITAURAÇÃO, ponderando pela continuidade da comissão anterior, tendo em vista orientação contida no Manual de PAD da CGU, nos moldes alavancados na análise retro alinhavada.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 25 de maio de 2022.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

### **Despacho Decisório nº 143/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.001939/2020-58

Interessado: Funai

Assunto: Possível irregularidade em emissão de CEAR. IPS. Elementos coletados. Necessidade de contraditório e ampla defesa. Imprescindibilidade de avaliação do animus do agente. Prazo Prescricional iminente. Instauração de PAD.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria SE/MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação SEI nº 4162157 para DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 31 de maio de 2022.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

## COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### **MODIFICAÇÃO DE ATO PUBLICADO**

Retificar a Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 216, de 08 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 109, de 09 subsequente, p.4, de modo que, onde se lê: "..., Licença para Capacitação pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre 17 de junho de 2022 a 01 de junho de 2022, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.", leia-se: "..., Licença para Capacitação pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre 17 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990."

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador-Geral



Brasília, 10 de junho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 110 -p. 2

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS**

**PORTARIA Nº 09/CR-DOU/MS, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DE DOURADOS, VANDERSON APARECIDO DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 609/MJSP-SE, de 22 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 228, de 06 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar as servidoras LUCIANA RIBEIRO, matrícula nº 1477332, CPF 275.039.498-80 e JOSENE BENITES BARBOSA NOGUEIRA, matrícula nº 1824215, CPF nº 013.844.931-74, como Gestoras titular e substituta, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 98/2022, vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022, celebrada com a empresa DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI, CNPJ: 03.420.933/0001-26.

Art. 2º. As Gestoras titular e substituta têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento das Atas de Registros de Preços supracitadas.

**VANDERSON APARECIDO DE SOUZA**

Coordenador Regional Substituto

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ**

**PORTARIA CR-JPR/FUNAI Nº 2, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeado pela Portaria 393/PES/FUNAI, de 30 de maio de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017, e CONSIDERANDO a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as informações do processo Sei! 08079.000187/2021-82, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo descritos a dirigirem os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional Ji-Paraná, suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, da Frente de Proteção Guaporé e Frente de Proteção Uru Eu Wau Wau, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996.

Nome Servidor	Matrícula	CPF	Nº CNH	Categoria	Validade
Vando Prestes Candor	3260032	007.399.502-90	1929871030	AB	28/10/2024

Art. 2º Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Ji-Paraná, Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé e Frente de Proteção Etnoambiental Uru Eu Wau Wau. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e comunicar o fato imediatamente

Art. 5º O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Os(as) condutores(as) não podem possuir restrições na Carteira Nacional de Habilitação - CNH, e, sempre que solicitado pela autoridade competente, devem apresentar a declaração de que nada consta do Departamento de trânsito - DETRAN, competente.



Brasília, 10 de junho de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 110 -p. 3

Art. 7º É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ROGER MOREIRA**

Coordenador Regional Substituto

---

### **COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

#### **PORTARIA CR-RR/FUNAI Nº 20, DE 08 DE JUNHO DE 2022**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria MJSP nº 543, de 08 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 106, Seção nº 2, Página 41, de 09/06/2021, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria 16, Publicada no Boletim nº. 63 de 1º de abril de 2022, e na Portaria 19, Publicada no Boletim nº. 92 de 17 de maio de 2022, para a entrega de relatório e conclusão dos trabalhos da Comissão Regional de Inventário Patrimonial de 2021, no âmbito da Coordenação Regional de Roraima e respectivas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, de 10 de junho de 2022 para 1º de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**OSMAR TAVARES DE MELO**

Coordenador Regional

---

### **COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE**

#### **PORTARIA Nº 2/CR-XAV/FUNAI, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE/MT, da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para aquisição de bens de consumo e permanentes, em atendimento às demandas da Coordenação Regional Xavante e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, cujo processo foi autuado sob o nº 08746.000930/2021-94:

I – Eduardo Santos Gonçalves Monteiro, matrícula SIAPE nº 3012832;

II - Maíra Taquiguthi Ribeiro, matrícula SIAPE nº 1819728;

III – Rosimeire Otaviano da Silva, matrícula SIAPE nº 2718605.

IV - Carlos Henrique da Silva, matrícula SIAPE nº 1958740.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÁLVARO LUÍS DE CARVALHO PERES**

Coordenador Regional